

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA POR LEI MUNICIPAL Nº 1913 DE 5 DE JULHO DE1972

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 80.213 DE 23/08/77

Praça Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Lucca"

Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangabaú - Jundiaí - SP - CEP 13208-120

CEP 13201-973 - Tel./Fax: (11) 4805-7955 - Site: www.esef.br



EDITAL DE ABERȚURA DE INSCRIÇÕES

(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024)

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR ESPECIALIZADO DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO BÁSICA COMUM, DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM SAÚDE E DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO.

O Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 15.04.2024, estarão abertas, pelo prazo de 20 (vinte) dias, com início no dia 21.06.2024 (sexta-feira) e término no dia 10.07.2024 (quarta-feira), as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos cargos de Professor Especializado, junto ao Departamento de Educação Básica Comum, Departamento de Formação Específica em Saúde e Departamento de Formação Específica em Educação, em regime estatutário, com carga horária semanal inicial de 8 (oito) horas, podendo ser ampliada conforme interesse e necessidade da Escola, e valor de hora/aula de R\$ 110,85 (cento e dez reais e oitenta e cinco centavos), mais o acréscimo de 10% (dez por cento) para portador de título de Mestre ou de 15% (quinze por cento) ao portador de título de Doutor, nos termos do Regimento Interno da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí e das Instruções Especiais que integram este Edital:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DO CARGO

- Este Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos constantes do item 2 deste Capítulo, conforme as vagas existentes e as que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
- 2. Os cargos, seus respectivos departamentos e áreas do currículo da graduação, o número de vagas, os requisitos exigidos, o regime de trabalho, a jornada semanal de trabalho e o valor da hora/aula são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargos	Áreas do Currículo da Graduação	Nº de Vagas	Requisitos Exigidos (Formação Acadêmica)	Regime de trabalho	Jornada semanal
I- PROFESSOR ESPECIALIZADO: DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO BÁSICA COMUM	ÁREA DAS PRÁTICAS CORPORAIS: Cultura e Pedagogia da Ginástica	1	- Graduação em Educação Física ou em curso equivalente, desde que reconhecido pelos órgãos competentes; - Mestrado ou Doutorado em Educação Física ou em programa equivalente, desde que reconhecido pelos órgãos competentes.	Estatutário	8 horas
II- PROFESSOR ESPECIALIZADO: DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM SAÚDE	ÁREA TÉCNICO- METODOLÓGICA: Metodologia do Ensino e do Treinamento do Esporte	1	- Graduação em Educação Física ou em curso equivalente, desde que reconhecido pelos órgãos competentes; - Mestrado ou Doutorado em Educação Física ou em programa equivalente, desde que reconhecido pelos órgãos competentes.	Estatutário	8 horas
III- PROFESSOR ESPECIALIZADO: DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO	ÁREA TEÓRICO- METODOLÓGICA: Concepções e Práticas Pedagógicas em Educação Física	1	- Graduação em Educação Física ou em curso equivalente, desde que reconhecido pelos órgãos competentes; - Mestrado ou Doutorado em Educação Física ou Educação ou Interdisciplinar ou em programa equivalente, desde que reconhecido pelos órgãos competentes.	Estatutário	8 horas

Acréscimo de 10% ao portador do título de Mestre ou de 15% ao portador do título de Doutor.

IUNDIAÍ

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA POR LEI MUNICIPAL Nº 1913 DE 5 DE JULHO DE1972



Praça Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Lucca"
Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangabaú - Jundiaí - SP - CEP 13208-120
CEP 13201-973 - Tel./Fax: (11) 4805-7955 - Site: www.esef.br



Não são reservadas vagas para Pessoas com Deficiência e relativas à Cotas Raciais, previstas na Lei nº 4.420/1994 e Lei nº 5.745/2002

- 2.1. Os vencimentos dos cargos têm como base o mês de abril de 2024.
- 3. A Escola Superior de Educação Física de Jundiaí oferecerá os benefícios de: auxílio alimentação no valor de R\$ 1.027,00 (mil e vinte e sete reais) e auxílio deslocamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de deslocamento, sendo este exclusivo para candidatos nomeados que estejam domiciliados fora do município de Jundiaí.
- 4. O candidato nomeado prestará serviços na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser nos períodos matutino e/ou vespertino e/ou noturno, regularmente em dias de semana e, eventualmente aos sábados, domingos e/ou feriados.
- 5. O regime de trabalho será o estatutário, sendo o servidor regido pela Lei Complementar Municipal nº 499, de 22.12.2010, alterada pela Lei Complementar nº 508/2011, de 02.12.2011.
- 6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS deste Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES

- 1. A inscrição deverá ser efetuada das **10h00min** do dia **21.06.2024** (sexta-feira) às **23h59min** do dia **10.07.2024** (quarta-feira), exclusivamente pela internet, no site da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí (www.esef.br).
 - 1.1. Não será permitida inscrição presencial, por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 3. Para se inscrever, o candidato deverá atender aos requisitos do cargo e à especificidade do departamento e da área do currículo da graduação da vaga pretendida.
 - 3.1. Para a comprovação de todos os requisitos, o candidato deverá na data da posse para os cargos em concurso entregar:
 - 3.1.1. documentos que comprovem:
 - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
 - b) ter, no mínimo, 18 anos de idade;
 - c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e) estar com o CPF regularizado;
 - f) possuir todos os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do cargo;
 - g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica.
 - 3.1.2. Outros documentos que a Escola Superior de Educação Física de Jundiaí julgar necessários.
 - 3.2. Não será permitida, em hipótese alguma, troca de cargo/departamento/área após a efetivação da inscrição.
 - 3.2.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a inscrição em mais de um cargo/departamento/área, sendo o candidato eliminado caso isso ocorra.
 - 3.3. A experiência profissional não será exigida como requisito, mas deverá ser comprovada, para fins de pontuação, por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por meio de Declaração da empresa onde presta ou prestou serviços, contendo o cargo e as atividades exercidas pelo candidato.
- 4. O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, exclusivamente por meio de boleto bancário gerado após preenchimento do formulário de inscrição, no site www.esef.br, até o dia 10.07.2024.
 - 4.1. A inscrição será efetivada após compensação bancária do pagamento do boleto da taxa de inscrição, desde que o boleto seja pago até o dia **10.07.2024**.
 - 4.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará o cancelamento da inscrição do candidato, desde que verificada a irregularidade a qualquer tempo.

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA POR LEI MUNICIPAL Nº 1913 DE 5 DE JULHO DE1972





Praça Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Lucca"
Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangabaú - Jundiaí - SP - CEP 13208-120
CEP 13201-973 - Tel./Fax: (11) 4805-7955 - Site: www.esef.br



- 4.3. Em caso de evento que resulte em suspensão ou interrupção dos serviços bancários, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 4.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 4.5. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro(s), nem para outros concursos.
- 4.6. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.
- 5. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 - 5.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 6. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Escola Superior de Educação Física de Jundiaí o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 7. Não deverá ser enviada à Escola Superior de Educação Física de Jundiaí qualquer tipo de documento ou cópia, digital ou em papel, a não ser as cópias digitalizadas que deverão ser anexadas ao formulário de inscrição, quando necessárias.
- 8. Para inscrever-se, o candidato durante o período de inscrições deverá:
 - a) acessar o site www.esef.br;
 - b) localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;
 - c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente o formulário de inscrição;
 - d) anexar os documentos digitalizados solicitados;
 - e) transmitir os dados da inscrição;
 - f) imprimir o boleto bancário;
 - g) efetuar (até **10.07.2024**) o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4., deste Capítulo.

9. DA CONDICÃO ESPECIAL

- 9.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de "condição especial" para a realização da(s) prova(s), deverá no ato da inscrição:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.esef.br;
- b) durante o preenchimento do formulário de inscrição, no campo "necessidades especiais", assinalar o tipo/categoria de necessidade, além de especificar os recursos de que necessita para a realização das provas, seguindo as instruções ali indicadas.
- 9.2. Para o envio do laudo médico, caso necessário, o candidato durante o ato de inscrição deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.esef.br;
- b) após o preenchimento do formulário de inscrição, informando as "necessidades especiais", anexar o laudo médico no campo "documentos" antes de finalizar a inscrição;
- b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpeg".
- b2) o documento digitalizado deverá ser nomeado "condição especial".
- 9.3. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.
- 9.4. Não serão considerados documentos contendo solicitação de "condição especial" enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 9.5. O candidato que não atender ao estabelecido no subitem 9.1 e/ou 9.2 e suas respectivas alíneas, deste Capítulo, no ato da inscrição, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 9.5.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA POR LEI MUNICIPAL Nº 1913 DE 5 DE JULHO DE1972







- 9.6. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste item não serão conhecidos.
- 9.7. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à "condição especial" para a realização das provas está prevista para **17.07.2024** (quarta-feira), e será divulgada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, sendo disponibilizada, como subsídio, no site da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí (www.esef.br) não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.8. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação de "condição especial" para a realização das provas, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo XII DOS RECURSOS deste Edital.
- 9.9. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 9.10. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à "condição especial" para a realização das provas, tem previsão para sua divulgação em **24.07.2024**. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à condição especial para a realização das provas.
- 9.11. O deferimento da solicitação de "condição especial" não garante ao candidato concorrer à vaga de "pessoa com deficiência".

10. DA INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

IUNDIAÍ

- 10.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.938/2017, que regulamentou o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, os candidatos travestis ou mulheres transexuais e homens trans poderão requerer, neste Concurso, "inclusão e uso de nome social". 10.2. O candidato travesti ou mulheres transexuais e homens trans poderão solicitar a "inclusão e uso do nome social" para tratamento, devendo, no ato de inscrição:
- 11.2.1. Informar, no formulário de inscrição, no campo "Informações pessoais", o nome social a ser inserido e utilizado;
- 10.2.2. Preencher, total e corretamente o Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital, disponível no site da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí (www.esef.br), no *link* próprio deste Concurso Público;
- 10.3. Para envio do Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social o candidato durante o ato de inscrição deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.esef.br;
- b) imprimir, preencher, assinar e digitalizar o Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social; c) após o preenchimento do formulário de inscrição, informando o nome social a ser inserido e utilizado, anexar na área de documentos do formulário de inscrição, o arquivo digitalizado do Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social, antes de finalizar a inscrição;
- c1) o Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 10.4. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.
- 10.5. Não será considerado o Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social enviado pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 10.6. O candidato que não informar o nome social no campo "Informações pessoais" do formulário de inscrição e/ou não anexar o Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social na área de documentos, durante o ato de inscrição, não terá o tratamento desejado, seja qual for o motivo alegado.
- 10.7. Em atendimento ao artigo 5º e parágrafo único do Decreto Municipal nº 26.938/2017 quando das publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jundiaí (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Jundiaí/) o nome civil dos candidatos que cumpriram o disposto nos itens 10.1. até 10.3. deste Capítulo será substituído pelo nome social, seguido do número do documento oficial.
- 10.7.1. O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 10.8. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste item não serão conhecidos.

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA POR LEI MUNICIPAL Nº 1913 DE 5 DE JULHO DE1972







10.9. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à "inclusão e uso do nome social" está prevista para **17.07.2024** (quarta-feira), e a relação será divulgada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, sendo disponibilizada, como subsídio, no site da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí (www.esef.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 10.10 O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação de "inclusão e uso de nome social", poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo XII DOS RECURSOS deste Edital.
- 10.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 10.12. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à "inclusão e uso de nome social" tem previsão para sua divulgação em **24.07.2024** (quarta-feira). Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à "inclusão e uso de nome social".

11. INSTRUÇÕES GENÉRICAS RELATIVAS AO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

- 11.1. Após às **23h59min** do último dia do período de inscrições (**10.07.2024**), não será possível fazer novas inscrições, resguardando-se o acesso aos dados cadastrais dos candidatos cujas inscrições foram efetivadas.
- 11.2. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará em não efetivação da inscrição.
- 11.3. A Escola Superior de Educação Física de Jundiaí não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.4. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Escola Superior de Educação Física de Jundiaí utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 11.5. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

III - DA CANDIDATA LACTANTE

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

JUNDIAÍ

- 1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da Prova Teórica, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.
 - 1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, bem como no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos.
 - 1.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da Prova Teórica.
- 2. A Escola Superior de Educação Física de Jundiaí não disponibilizará em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.
- 3. A candidata lactante deverá solicitar a necessidade da amamentação durante a realização da Prova Teórica antes do início desta.
- 4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da(s) prova(s) dessa candidata
- 6. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da Prova Teórica, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.
- 7. A condição de Candidata Lactante tem efeito somente no momento da Prova Teórica, visto que a Prova Didática tem um tempo de duração bastante curto, de até 20 minutos, e a Prova de Títulos é feita sem a presença do(a) candidato(a).

IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA POR LEI MUNICIPAL Nº 1913 DE 5 DE JULHO DE1972





Praça Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Lucca"
Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangabaú - Jundiaí - SP - CEP 13208-120
CEP 13201-973 - Tel./Fax: (11) 4805-7955 - Site: www.esef.br



- 1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e pela Lei Municipal nº 4.420/1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.784/2011, a reserva de vaga que vierem a existir neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas, desde que as atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) que possui.
 - 1.1.Os candidatos com deficiência no momento da realização da inscrição deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II -DAS INSCRIÇÕES.
 - 1.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do respectivo cargo, especificadas no ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS são compatíveis com a(s) deficiência(s) que possui.
- 2. O candidato que se julgar amparado pela legislação vigente, concorrerá sob sua inteira responsabilidade, às vagas aos candidatos com deficiência que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
- 3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
 - 3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 4. Os candidatos com deficiência participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição, no campo "necessidades especiais", assinalar o tipo/categoria de deficiência, especificar os recursos de que necessita para a realização das provas, se for o caso, enviar a Declaração de Candidato com Deficiência, conforme o ANEXO V deste Edital, assim como os documentos comprobatórios, observado o disposto no artigo 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações, e na Lei Estadual nº 14.481/2011.
 - 5.1. Ao fazer a inscrição, o candidato que optar por concorrer na condição de candidato com deficiência deverá enviar:
 - a) Declaração de Candidato com Deficiência;
 - a) laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID;
 - b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.
 - 5.1.1. O candidato com deficiência visual: deverá, obrigatoriamente, solicitar no formulário de inscrição a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua(s) prova(s), inclusive de tempo adicional para sua realização.
 - 5.1.1.1. Aos deficientes visuais:
 - a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas na inscrição. Suas respostas deverão ser transcritas em braile.
 - a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da Prova Teórica, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
 - b) ao candidato com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas na inscrição. Serão confeccionadas no tamanho de fonte informado no formulário de inscrição e Declaração de Candidato com Deficiência (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).
 - b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.
 - c) ao candidato com deficiência visual (cego ou com baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua(s) prova(s), desde que solicitados no ato de inscrição.

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA POR LEI MUNICIPAL Nº 1913 DE 5 DE JULHO DE1972







- c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para leitura de sua(s) prova(s).
- 5.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá, obrigatoriamente, solicitar no formulário de inscrição e Declaração de Candidato com Deficiência se necessitará de:
- a) intérprete de LIBRAS Língua Brasileira de Sinais;
- b) autorização para utilização de aparelho auditivo.
- 5.1.3. O candidato com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar no formulário de inscrição e na Declaração de Candidato com Deficiência se necessitará de:
- a) mobiliário adaptado;

JUNDIAÍ

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.
- 5.2. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer de médico especialista, bem como informado no formulário de inscrição e Declaração de Candidato com Deficiência.
- 5.2.1. Ainda que haja autorização de uso de aparelho auditivo pelo candidato, fiscais de prova poderão averiguar o equipamento utilizado.
- Para envio da documentação referida no item 5., deste Capítulo, o candidato deverá, no ato de inscrição:
 - a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.esef.br;
 - b) imprimir, preencher, assinar, digitalizar e anexar a Declaração de Candidato com Deficiência na área de documentos:
 - c) anexar arquivo digitais do laudo médico e outros documentos que se fizerem necessários;
 - c1) a Declaração de Candidato com Deficiência, o laudo médico e demais documentos citados nas alíneas "b" e "c" deverão ser enviados digitalizados com tamanhos de até 500 KB cada, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpeg".
 - 6.1. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.
 - 6.1.1. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 7. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais no formulário de inscrição e Declaração de Candidato com Deficiência no momento da inscrição, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 9. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados nos itens 5. até 6., deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s) atendida.
- 10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 11. A divulgação da relação de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer neste Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para 17.07.2024. A relação será divulgada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponibilizada, como subsídio, no site da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí (www.esef.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - 11.1. O candidato cuja inscrição na condição de candidato com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo XII DOS RECURSOS deste Edital.
 - 11.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
 - 11.3. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as suas inscrições na condição de candidato com deficiência tem previsão para sua divulgação em **24.07.2024**. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da Lista Especial.
- 12. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto no item 5. e suas alíneas, deste Capítulo, se classificado, será convocado pela Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, para realizar perícia médica, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da(s) deficiência(s) que possui com o exercício das atribuições do respectivo cargo, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 7.784/2011.

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA POR LEI MUNICIPAL Nº 1913 DE 5 DE JULHO DE1972







- 12.1. A divulgação do resultado da perícia médica dar-se-á por publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.
- 12.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado.
- 12.2.1. O prazo para esse requerimento é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado da perícia médica.
- 12.2.2. O requerimento de junta médica deverá ser entregue e protocolado pessoalmente pelo interessado na secretaria da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.
- 12.2.2.1. A Escola Superior de Educação Física de Jundiaí convocará o candidato para a realização da junta médica.
- 12.2.2.2. A divulgação do resultado da junta médica dar-se-á por publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.
- 12.2.3. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Municipal nº 7.784/2011.
- 12.3. Após a publicação do resultado da junta médica serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.
- 12.3.1. Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.
- 12.3.2. Serão excluídos deste Concurso Público os candidatos que não comparecerem à perícia/junta médica e/ou aqueles que tiverem a deficiência considerada incompatível com as atribuições do respectivo cargo, mesmo que submetidos e/ou aprovados em quaisquer de suas etapas.
- 13. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista Especial.
- 14. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.
- 15. Havendo o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.
- 16. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

V - DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES

- 1. Nos termos da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações, fica reservado aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes o percentual de 20% das vagas que vierem a existir neste Concurso.
 - 1.1. É considerado negro, negra ou afrodescendente, o candidato que assim se autodeclare preto ou pardo no ato da inscrição e que receba parecer favorável a essa autodeclaração de Comissão Especial constituída para avaliar a veracidade da autodeclaração desses candidatos.
 - 1.2. Para concorrer como candidato negro, negra ou afrodescendente, o candidato no formulário de inscrição deverá:
 - a) indicar essa condição; e

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

JUNDIAÍ

- b) imprimir, preencher, assinar e digitalizar a Autodeclaração de que é Negro ou Negra ou Afrodescendente, conforme o ANEXO VI deste Edital, disponível, exclusivamente, no site da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí (www.esef.br);
- c) enviar fotografia colorida e recente, no formato 5x7, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo branco e datada, nítida e focada, sem nenhum tipo de tratamento de imagem, sem filtro de tela, sem maquiagem e sem adornos (bijuterias, óculos de sol, acessórios de cabelo, bonés, chapéus, gorros, toucas, etc), para avaliação das características fenotípicas:
- d) durante o preenchimento do formulário de inscrição, anexar arquivo digital da autodeclaração e da fotografia;
- d1) os documentos deverão ser enviados digitalizado, cada qual com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpeg".
- 1.3 Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA POR LEI MUNICIPAL Nº 1913 DE 5 DE JULHO DE1972







- 1.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 1.5. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.
- 2. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no subitem 1.2. deste Capítulo, impedirá que concorra às vagas às cotas raciais que vierem a existir, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 3. Após o período de inscrições fica proibida qualquer inclusão, a pedido do candidato, na lista especial de candidatos negros, negras ou afrodescendentes.
 - 3.1. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer às vagas aos negros, negras e afrodescendentes que vierem a existir neste Concurso será publicada, na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e, como subsídio, no site da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí (www.esef.br), na data prevista de **17.07.2024**.
 - 3.2. O candidato poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação na Imprensa Oficial do Município da relação de candidatos que optaram por concorrer às vagas que vierem a existir aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas. 5.1. O não preenchimento das vagas, que vierem a existir, à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- O candidato que se declarar negro, negra ou afrodescendente e for deficiente, poderá concorrer, também, às vagas que vierem a existir para deficientes, nos termos do Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.
 - 6.1. Ao candidato que concorrer conforme sua opção no momento da inscrição concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos negros, negras e afrodescendentes, que tiver sido classificado neste Concurso Público, na lista especial de deficientes, mas que não tiver comprovada sua deficiência subsistirá o direito de permanecer na lista especial dos negros, negras ou afrodescendentes, salvo comprovada má fé.
 - 6.2. O candidato que tiver a solicitação indeferida, ou aquele cuja solicitação foi deferida, mas quer desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá interpor recurso, conforme Capítulo XII DOS RECURSOS deste Edital.
 - 6.3. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como negro, negra ou afrodescendente será divulgado oficialmente, na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e, como subsídio, no site da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí (www.esef.br) na data prevista de **24.07.2024**.
 - 6.4. Para fins de classificação final, o candidato constante da lista de negros, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á ao procedimento de análise pela Comissão Especial de que trata o art. 2º-C da Lei nº 5.745 de 2002, com alterações posteriores à vista da autodeclaração e da foto enviada pelos candidatos, nos termos do que dispõe os itens 1.1. e 1.2. e suas respectivas alíneas deste Capítulo.

VI – DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

- O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar esta opção para fins de critério de desempate.
- 2. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 1. deste Capítulo deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data do término das inscrições deste Concurso Público.
- 3. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá entregar cópia da certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

IUNDIAÍ

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA POR LEI MUNICIPAL Nº 1913 DE 5 DE JULHO DE1972







- 3.1. A entrega da documentação referida no item 3., deste Capítulo, deverá ser feita juntamente com a entrega da documentação exigida para a Prova de Títulos, portanto, apenas pelos candidatos aprovados e classificados na Prova Teórica.
- 4. O candidato que deixar de entregar a documentação que comprova sua "condição de jurado", conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.
- 5. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste item não serão conhecidos.
- 6. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a "condição de jurado" será feita juntamente com a divulgação dos resultados da Prova Didática e da Prova de Títulos, prevista para o dia 04.10.2024, na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, sendo disponibilizada, como subsídio, no site da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí (www.esef.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação de "condição de jurado" poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo XII DOS RECURSOS deste Edital.
- 8. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 9. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à participação na "condição de jurado", tem previsão para sua divulgação em 18.10.2024. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação na "condição de jurado".

VII - DAS PROVAS

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

IUNDIAÍ

1. Este Concurso Público constará das seguintes provas:

Cargos	Área do Currículo da Graduação	Provas	Datas e Horários
I- PROFESSOR	ÁREA DAS PRÁTICAS CORPORAIS: Cultura e Pedagogia da Ginástica	Prova Teórica: Conhecimentos gerais sobre o ensino superior; Conhecimentos específicos acerca da cultura e pedagogia da ginástica.	19.08.2024, das 13h às 16h30min
ESPECIALIZADO: DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO BÁSICA COMUM		Prova de Títulos: Análise de documentos comprobatórios relativos à formação acadêmica, à produção científica na área e à experiência profissional.	16.09.2024, entrega dos documentos comprobatórios, das 8h às 9h.
BASICA COMOM	ua Giriastica	Prova Didática: Apresentação de uma aula de até 20 minutos sobre um tema específico sorteado previamente para uma banca examinadora.	17.09.2024, em horário agendado previamente
ESPECIALIZADO: METODOI DEPARTAMENTO Metodolo DE FORMAÇÃO Ensino	ÁREA TÉCNICO- METODOLÓGICA: Metodologia do Ensino e do Treinamento do	Prova Teórica: Conhecimentos gerais sobre o ensino superior; Conhecimentos específicos acerca da metodologia e do treinamento do esporte.	19.08.2024, das 13h às 16h30min
		Prova de Títulos: Análise de documentos comprobatórios relativos à formação acadêmica, à produção científica na área e à experiência profissional.	17.09.2024, entrega dos documentos comprobatórios, das 8h às 9h.
	Esporte	Prova Didática: Apresentação de uma aula de até 20 minutos sobre um tema específico sorteado previamente para uma banca examinadora.	18.09.2024, em horário agendado previamente
ESPECIALIZADO: METODOLÓGIO DEPARTAMENTO Concepções o DE FORMAÇÃO Práticas ESPECÍFICA EM Pedagógicas e	ÁREA TEÓRICO-	Prova Teórica: Conhecimentos gerais sobre o ensino superior; Conhecimentos específicos acerca das concepções e práticas pedagógicas em educação física	19.08.2024, das 13h às 16h30min
	Concepções e Práticas Pedagógicas em	Prova de Títulos: Análise de documentos comprobatórios relativos à formação acadêmica, à produção científica na área e à experiência profissional.	18.09.2024, entrega dos documentos comprobatórios, das 8h às 9h.
EDUCAÇÃO Educação Física		Prova Didática: Apresentação de uma aula de até 20 minutos sobre um tema específico sorteado previamente para uma banca examinadora.	19.09.2024, em horário agendado previamente

1.1. A Prova Teórica para cada um dos cargos em concurso – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato acerca de questões atinentes ao ensino superior, bem como de conhecimentos específicos relativos à área do currículo da graduação do respectivo cargo.

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA POR LEI MUNICIPAL Nº 1913 DE 5 DE JULHO DE1972





Praça Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Lucca"
Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangabaú - Jundiaí - SP - CEP 13208-120
CEP 13201-973 - Tel./Fax: (11) 4805-7955 - Site: www.esef.br



- 1.1.1. A Prova Teórica será composta de questões discursivas, tanto as gerais, atinentes aos saberes sobre o ensino superior, quanto as específicas de cada área do currículo da graduação, e será elaborada de acordo com o Conteúdo Programático estabelecido no ANEXO II deste Edital.
- 1.1.2. A Prova Teórica para cada um dos cargos terá a duração de 3 horas e trinta minutos, com previsão de início às **13h00min** do dia **19.08.2024**, e de término às **16h30min**.
- 1.1.2.1. A convocação para a Prova Teórica deverá ser feita na mesma data do deferimento e indeferimento de recurso relativo à inscrição, prevista para o dia **24.07.2024**, na Imprensa Oficial do Município e, como subsídio, no site da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí (www.esef.br).
- 1.2.A Prova Didática de caráter classificatório para os cargos previstos neste Edital, a ser prestada apenas pelos candidatos que obtiveram as dez primeiras notas em cada cargo/área/vaga na Prova Teórica, é constituída de uma breve aula para uma banca examinadora, a partir de um tema predeterminado sorteado na véspera da prova, e visa avaliar tanto o domínio do conhecimento específico da área quanto o conhecimento didático-pedagógico durante a prática docente simulada.
- 1.2.1. A Prova Didática terá duração máxima de 20 minutos de apresentação por parte do candidato, sem concessão de tempo extra e sem tempo para arguição da banca, com sua realização prevista para o período de **17.09.2024** a **19.09.2024**, em horários escalonados conforme ordem alfabética dos candidatos de cada cargo/área/vaga.
- 1.2.1.1. A publicação da lista final dos classificados na Prova Teórica de cada departamento/área/vaga e convocação para a Prova Didática está prevista para o dia **06.09.2024**, na Imprensa Oficial do Município e, como subsídio, no site da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí (www.esef.br).
- 1.3. A Prova de Títulos de caráter classificatório para cada um dos cargos em concurso visa avaliar a formação acadêmica do candidato, sua produção científica na área à qual concorre e a experiência profissional no ensino superior, a partir da análise de documentos comprobatórios apresentados.

VIII – DA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S) TEÓRICA, DIDÁTICA E DE TÍTULOS

- 1. A Prova Teórica, a Prova Didática e a entrega da documentação para a Prova de Títulos acontecerão das dependências da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.
- 2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponibilizado, como subsídio, no site da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí (www.esef.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - 2.1. O candidato poderá, ainda:
 - a) consultar o site www.esef.br; ou
 - b) contatar a Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, via WhatsApp.
 - 2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Teórica, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:
 - a) caneta de tinta preta ou azul; e
 - b) **original** de **um** dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro RNE.
 - 3.1. Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar **um** dos documentos discriminados na alínea "b", do item 3, deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
 - 3.2. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea "b", do item 3, deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA POR LEI MUNICIPAL Nº 1913 DE 5 DE JULHO DE1972





Praça Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Lucca"
Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangabaú - Jundiaí - SP - CEP 13208-120
CEP 13201-973 - Tel./Fax: (11) 4805-7955 - Site: www.esef.br



- 3.3. Não será aceito para efeito de identificação, no dia das provas protocolos, cópia dos documentos citados na alínea "b", do item 3, deste Capítulo, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 4. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
- O candidato n\u00e3o poder\u00e1 ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
- 7. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.
- 8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.
- São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, para a realização das provas.
- 10. Durante a Prova Teórica, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem e/ou de som pelo candidato.
 - 10.1. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:
 - a) desligá-lo;
 - b) retirar sua bateria (se possível);
 - c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas;
 - d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc);
 - e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação de provas;
 - f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de provas.
- 11. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
 - a) não comparecer às provas, conforme convocação publicada oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponibilizada, como subsídio, no site da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí (www.esef.br), seja qual for o motivo alegado;
 - b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea "b", do item 3, deste Capítulo.
 - d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e) estiver, no local de provas, portando, após o início das provas, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao item 10. e seu subitem, deste Capítulo;
 - f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, ou copiar questões, em parte ou completa, na carteira, em rascunho ou em outro lugar;
 - h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA POR LEI MUNICIPAL Nº 1913 DE 5 DE JULHO DE1972







- i) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas da Prova Teórica ou qualquer outro material de aplicação de provas fornecido pela Escola Superior de Educação Física de Jundiaí;
- j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- I) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local de provas antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência.

DA PROVA TEÓRICA

IUNDIAÍ

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- 12. A Prova Teórica para todos os cargos tem data prevista para sua realização em **19.08.2024,** no período da tarde, **das 13h às 16h30min**.
 - 12.1. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 1. ao 11., e suas alíneas, deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da Prova Teórica, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponibilizado, como subsídio, no site da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí (www.esef.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 14. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a prova, o candidato poderá ainda: a) consultar o site www.esef.br; ou
 - b) contatar a Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, via WhatsApp.
 - 14.1. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, para verificar o ocorrido.
 - 14.2. Ocorrendo o descrito no item 14.1., deste Capítulo, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
 - 14.3. A inclusão de que trata o item 14.2. deste Capítulo será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
 - 14.4. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 15. O horário de início das provas será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação, com previsão de **início às 13h e término às 16h30min**.
 - 15.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, levando consigo somente os pertences pessoais, visto que todo material de prova deverá ser devolvido.
- 16. No ato da realização da Prova Teórica, o candidato receberá um Caderno de Questões composto de 2 (duas) questões gerais relacionadas a conhecimentos próprios do ensino superior, além de 3 (três) questões específicas, relativas ao conhecimento da área do currículo da graduação à qual concorre.
 - 16.1. As questões gerais e específicas da Prova Teórica se fundamentam e se organizam a partir do Conteúdo Programático estabelecido no ANEXO II deste Edital.
 - 16.1.1. Cada questão poderá ser acompanhada por um texto de apoio.
 - 16.2. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do Caderno de Questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - 16.3. Em hipótese alguma, haverá substituição do Caderno de Questões por erro do candidato.
 - 16.4. O Caderno de Questões, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção das respostas e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala.
 - 16.5. O candidato deverá responder às questões nas folhas e espaços reservados para as respostas, com caneta de tinta preta ou azul, bem como assinar no campo apropriado na capa do Caderno de Questões.

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA POR LEI MUNICIPAL Nº 1913 DE 5 DE JULHO DE1972







- 16.6. O candidato não poderá escrever o nome, assinar ou fazer qualquer tipo de identificação nas folhas de respostas, que já estarão identificadas apenas por um código numérico igual ao da capa do Caderno de Questões.
- 16.6. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos - após a assinatura do respectivo termo - deverão sair juntos da sala de prova.
- 16.6.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão.

DA PROVA DIDÁTICA

IUNDIAÍ

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- 17. A Prova Didática de cada cargo/área/vaga será realizada nos dias 17.09.2024 (para candidatos que concorrem à vaga do Departamento de Formação Básica Comum), 18.09.2024 (para candidatos que concorrem à vaga do Departamento de Formação Específica em Saúde) e 19.09.2024 (para candidatos que concorrem à vaga do Departamento de Formação Específica em Educação), entre 9h e 16h, nas dependências da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.
 - 17.1. O agendamento dos horários individuais dos candidatos será feito, em cada sala, para cada departamento/área/vaga, respeitando os intervalos de 30 minutos entre cada apresentação, e a ordem alfabética dos candidatos.
 - 17.1.1. Em cada uma das salas acontecerão 6 (seis) apresentações entre 9h e 12h, um intervalo para almoço das 12h às 14h, e outras 4 (quatro) apresentações entre 14h e 16h.
 - 17.1.1.1 Caso haja empate na pontuação da Prova Teórica, de modo a extrapolar o número de 10 (dez) candidatos que obtiveram as 10 (dez) melhores notas, os candidatos empatados serão classificados para a Prova Didática, e, nesse caso, as apresentações continuarão após o horário previsto para a décima apresentação, respeitados os mesmos critérios estabelecidos no item 17., deste Capítulo, até que todos os classificados possam se apresentar.
- 18. A Prova Didática é composta por uma aula reduzida, com duração máxima de 20 (vinte) minutos, a ser ministrada pelo candidato a uma banca avaliadora, a partir de um tema sorteado previamente, relativo à área do currículo da graduação à qual o candidato concorre.
 - 18.1. Os temas de cada área do currículo da graduação, a serem sorteados na véspera de cada Prova Didática, integram o Conteúdo Programático previsto no ANEXO II deste Edital.
 - 18.2. Os temas serão sorteados no dia anterior da realização da Prova Didática de cada departamento/área/vaga, portanto, às 10h30min do dia 16.09.2024 para o cargo de Professor Especializado junto ao Departamento de Formação Básica Comum, às 10h30min do dia 17.09.2024 para o cargo de Professor Especializado junto ao Departamento de Formação Específica em Saúde, e às 10h30min do dia 18.09.2024 para o cargo de Professor Especializado junto ao Departamento de Formação Específica em Educação.
 - 18.2.1. Antes do sorteio dos temas da Prova Didática de cada departamento/área/vaga, no período entre 9h e 10h30min, os candidatos que obrigatoriamente deverão estar presentes no sorteio do tema da Prova Didática, também se obrigam a entregar, na secretaria da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos.
- 19. Para a realização da Prova Didática o candidato contará com equipamento multimídia (computador com sistema Windows e pacote Microsoft Office, projetor de imagens e equipamento de som), lousa branca e pincéis para a sua apresentação.
 - 19.1. Para realizar sua apresentação fazendo uso do computador, o candidato deverá trazer arquivo digital em pendrive ou HD externo com conexão USB.
- 20. Durante a apresentação o candidato deverá abordar o tema sorteado e fazer uso da metodologia de ensino e da didática que desejar.
 - 20.1. Ao final de cada apresentação os membros da banca examinadora avaliarão o desempenho do candidato, sem fazer qualquer tipo de arguição ou comentário.
- 21. As apresentações que compõem a Prova Didática são públicas, e os presentes poderão assistir, mas sem direito a voz ou qualquer tipo de manifestação, e sem direito de fazer registros em fotografia e/ou vídeo e/ou áudio.
 - 21.1. As apresentações da Prova Didática serão filmadas pela banca examinadora, para fins exclusivamente de avaliação.
- 22. É proibida a presença de candidatos nas apresentações de outros candidatos, sejam esses seus concorrentes diretos ou não.

IUNDIAÍ

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA POR LEI MUNICIPAL Nº 1913 DE 5 DE JULHO DE1972

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 80.213 DE 23/08/77

Praça Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Lucca"
Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangabaú - Jundiaí - SP - CEP 13208-120
CEP 13201-973 - Tel./Fax: (11) 4805-7955 - Site: www.esef.br



DA PROVA DE TÍTULOS

- 23. A Prova de Títulos é feita a partir da análise dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos, na secretaria da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, no dia do sorteio da Prova Didática.
- 24. A Prova de Títulos tem por objetivo avaliar a formação acadêmica do candidato, sua produção científica específica na área do currículo da graduação da vaga à qual concorre, assim como sua experiência profissional docente no ensino de graduação.
- 25. Os documentos citados no item 23., deste Capítulo, são classificados conforme os objetivos de avaliação do item 24., deste Capítulo, em três categorias:
 - a) formação acadêmica (títulos), constituída pelos históricos e certificados de cursos de pósgraduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) reconhecidos pelos órgãos competentes, conforme requisitos obrigatórios ao cargo/vaga;
 - b) produção científica específica da área do currículo da graduação da vaga à qual concorre, constituída por publicações científicas em revistas especializadas e indexadas, livros e capítulos de livros, apresentação de trabalho em eventos científicos;
 - c) experiência profissional, constituída por documentos comprobatórios da docência em disciplinas ou componentes curriculares diretamente relacionados à área do currículo da graduação da vaga à qual concorre.
- 26. Para que possa concorrer à Prova de Títulos, o candidato deverá entregar, no dia do sorteio do tema da sua Prova Didática, no período **entre 9h e 10h30min**, à secretaria da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, cópia impressa do seu Currículo Lattes, com atualização máxima até a data da entrega da documentação relativa à Prova de Títulos, além de todos os documentos comprobatórios enquadrados nas categorias descritas no item 25., deste Capítulo. 26.1. Os documentos tratados nos itens 23. a 26., deste Capítulo, devem ser entregues em cópia impressa, simples ou autenticadas.
 - 26.1.1. Não devem ser entregues documentos originais nessa fase do Concurso, visto que servirão para o cômputo dos pontos da Prova de Títulos e não serão devolvidos ao candidato até o término do Certame.
 - 26.2. Todos os documentos comprobatórios entregues precisam, necessariamente, estar mencionados no Currículo Lattes, e este, atualizado até a data do último dia de inscrições.
 - 26.2.1. Os documentos que não estiverem mencionados no Currículo Lattes não serão considerados para pontuação na Prova de Títulos.
- 27. A veracidade das informações contidas no Currículo Lattes, assim como nos documentos comprobatórios para a Prova de Títulos são de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 28. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

IX - DO JULGAMENTO DA(S) PROVA(S)

1. DA PROVA TEÓRICA

- 1.1. A Prova Teórica será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
- 1.2. As 2 (duas) questões gerais e as 3 (três) questões específicas que compõem o Caderno de Questões têm valor igual a 20,00 (vinte) pontos cada, totalizando 100,00 (cem) pontos.
- 1.3. As respostas às questões obrigatoriamente devem respeitar o gênero dissertativoargumentativo.
- 1.4. Será considerado habilitado na Prova Teórica, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta), bem como não zerar em nenhuma das questões. O candidato que não cumprir essa exigência será considerado desclassificado do Concurso Público.
- 1.5. Será considerado classificado para as etapas seguintes, o candidato considerado habilitado na Prova Teórica, conforme estabelecido no item 1.4. deste Capítulo, e cuja nota estiver entre as 10 (dez) melhores pontuações da área/vaga à qual concorre.
- 1.6. As respostas às questões da Prova Teórica serão avaliadas conforme os critérios a seguir: a) Temática: avalia-se, neste critério, se o texto do candidato atende à temática proposta. A fuga completa à temática é motivo para que a resposta não seja considerada a partir de qualquer outro critério, recebendo nota 0 (zero) total;

IUNDIAÍ

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA POR LEI MUNICIPAL № 1913 DE 5 DE JULHO DE1972



Praça Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Lucca"
Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangabaú - Jundiaí - SP - CEP 13208-120
CEP 13201-973 - Tel./Fax: (11) 4805-7955 - Site: www.esef.br



- b) Estrutura (gênero e coerência textual): consideram-se nesse critério, tanto aspectos referentes ao gênero textual quanto a coerência das ideias e argumentos. A fuga completa ao gênero dissertativo-argumentativo é motivo para que a resposta não seja considerada em qualquer outro aspecto, recebendo nota 0 (zero) total. No que diz respeito à coerência, avaliase a pertinência dos argumentos utilizados para a defesa do ponto de vista adotado, assim como a capacidade para interpretar os eventuais textos de apoio, de desenvolver, relacionar e encadear coerentemente as informações e ideias desenvolvidas nos textos-resposta;
- c) Língua: esse critério visa avaliar a adequação do texto à modalidade escrita, assim como ao registro formal da língua portuguesa;
- d) Relevância: esse critério visa avaliar se as ideias, argumentos, conceitos e exemplos apresentados pelo candidato, além de coerentes do ponto de vista textual, são relevantes e consistentes à luz do conhecimento produzido pela área da temática abordada pela questão.
- 1.7. Cada questão do Caderno de Questões, cujo valor total é de 20,00 (vinte) pontos, terá essa nota composta pela avaliação de cada critério descrito nas alíneas do item 1.6., sendo que cada critério avaliado valerá até 5,00 (cinco) pontos, e a nota de cada questão será resultado da soma das notas obtidas em cada critério.
- 1.7. Cada resposta será avaliada por 2 (dois) avaliadores diferentes, e a nota de cada questão será composta pela média aritmética das notas individuais dos avaliadores.
- 1.7.1. Havendo discrepância entre as notas dos 2 (dois) avaliadores, a questão será avaliada por um terceiro avaliador, sendo a nota da questão o resultado da média aritmética entre as 3 (três) notas.
- 1.8. A nota final da Prova Teórica será composta pela soma das notas finais de cada questão.
- 1.9. Os candidatos ausentes e os considerados não habilitados na Prova Teórica, serão eliminados deste Concurso Público.

2. DA PROVA DIDÁTICA

- 2.1. A Prova Didática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
- 2.2. A avaliação da apresentação do candidato durante a Prova Didática observará os seguintes critérios:
- a) a coerência e a relevância do recorte de conhecimento/conteúdo feito pelo candidato a partir do tema sorteado;
- b) o domínio do conhecimento/conteúdo escolhido no âmbito do tema sorteado;
- c) a capacidade de organização e administração do tempo de apresentação para a transmissão do conhecimento/conteúdo proposto;
- d) a utilização de recursos e estratégias didático-pedagógicas para a exposição e comunicação do conhecimento/conteúdo.
- 2.3. A nota da Prova Didática, que vale até 100,00 (cem) pontos, será composta pelas notas parciais de cada um dos 4 (quatro) critérios descritos nas alíneas do item 2.2., deste Capítulo, sendo considerados valores de 0 (zero) a 25,00 (vinte e cinco) pontos para cada uma dessas notas parciais.
- 2.4. A banca examinadora de cada área do currículo da graduação será composta por 5 (cinco) professores doutores com notório saber na área que avaliam, e cada qual atribuirá notas de 0 (zero) a 25,00 (vinte e cinco) para cada um dos 4 (quatro) critério de avaliação, sendo a nota de cada membro da banca resultado da soma das notas parciais atribuídas para cada critério.
- 2.5. A nota final da Prova Didática de cada candidato será obtida pela média aritmética das notas de cada membro da banca.
- 2.6. Será atribuída nota 0 (zero):
- a) ao candidato que faltar à Prova Didática ou que não conseguir desenvolver a sua apresentação;
- b) à apresentação que negligenciar, fugir ou tangenciar ao tema proposto.

3. DA PROVA DE TÍTULOS

- 3.1.A Prova de Títulos, de caráter classificatório, está limitada ao valor máximo de 50,00 (cinquenta) pontos.
- 3.2. Serão considerados títulos, efetivamente, diplomas (acompanhados de históricos escolares) obtidos em programas de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) reconhecidos pela CAPES.









- 3.2.1. Para fins de pontuação da Prova de Títulos serão considerados apenas os títulos obtidos e homologados até a data da entrega dos documentos.
- 3.3. Além dos títulos, que constituem a formação acadêmica dos candidatos, serão avaliados os documentos comprobatórios relativos à produção acadêmico-científica e à experiência profissional docente na área do currículo da graduação à qual se candidataram, com pontuação expressa no quadro que segue abaixo:

	Quantidade máxima permitida	Valor unitário máximo	Valor total máximo
FORMAÇÃO ACADÊMICA (Títulos)	po:		
Título de mestrado reconhecido pela CAPES	1	10,00	10,00
Título de doutorado reconhecido pela CAPES	1	20,00	20,00
PRODUÇÃO CIENTÍFICA			
Artigo publicado em revista científica indexada (últimos 3 anos)	4	1,00	4,00
Artigo publicado em revista científica indexada (período de até 5 anos)	2	0,50	1,00
Livro ou capítulo de livro (últimos 3 anos)	4	1,00	4,00
Livro ou capítulo de livro (período de até 5 anos)	2	0,50	1,00
Apresentação de trabalho completo em evento científico (últimos 3 anos)	4	1,00	4,00
Apresentação de trabalho completo em evento científico (últimos 5 anos)	2	0,50	1,00
EXPERIÊNCIA DOCENTE			
Experiência de até 2 anos em disciplinas ou componentes curriculares da área específica	2	0,50	1,00
Experiência superior 2 anos em disciplinas ou componentes curriculares da área específica	4	1,00	4,00
	Pontuação m	áxima total	50,00

X - DA PONTUAÇÃO FINAL

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

IUNDIAÍ

- 1. A pontuação final do candidato corresponderá à somatória das notas finais obtidas na Prova Teórica, na Prova Didática e na Prova de Títulos.
- 2. As notas parciais dos avaliadores e membros das bancas, as notas finais de cada uma das provas (Prova Teórica, Prova Didática e Prova de Títulos), assim como a nota final do candidato no Concurso Público serão expressas por números com duas casas decimais.
 - 2.1. Quando feitas somas ou médias entre as notas (números com duas casas decimais), o arredondamento obedecerá aos seguintes critérios matemáticos:
 - a) quando o número da terceira casa decimal for 5 (cinco) ou mais, a segunda casa decimal será acrescida em uma unidade;
 - b) quando o número da terceira casa decimal for menor que 5 (cinco), a segunda casa decimal permanecerá como está.

XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 1. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) preferência para o candidato com maior idade, conforme critérios de desempate do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003;
 - b) preferência ao candidato que obteve maior nota na Prova Teórica;
 - c) preferência ao candidato que participou do Concurso na "condição de jurado", nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
 - d) persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- 2. Os candidatos aprovados serão classificados por cargo/área/vaga em ordem decrescente da pontuação final.
- 3. Os candidatos classificados serão enumerados por cargo/área/vaga em três listas, a saber:

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA POR LEI MUNICIPAL Nº 1913 DE 5 DE JULHO DE1972





Praça Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Lucca"
Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangabaú - Jundiaí - SP - CEP 13208-120
CEP 13201-973 - Tel./Fax: (11) 4805-7955 - Site: www.esef.br



- a) Lista de Classificação Prévia Geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência e os que concorrem como negro, negra ou afrodescendente;
- b) Lista de Classificação Prévia Especial Pessoas com Deficiência: contendo os candidatos classificados como pessoas com deficiência;
- c) Lista de Classificação Prévia Especial Negros, Negras e Afrodescendentes: contendo os candidatos classificados como negro, negra e afrodescendente.
- 4. Não ocorrendo, neste Concurso, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como pessoas com deficiência, ou de candidatos que concorrem como negros, negras ou afrodescendentes, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

XII - DOS RECURSOS

- 1. Caberá recurso contra:
 - a) o indeferimento de concessão de prova especial e/ou Condição Especial para a realização das provas;
 - b) o indeferimento da "Inclusão e Uso do Nome Social";
 - c) o indeferimento de "Inscrição como Pessoa com Deficiência";
 - d) o indeferimento de "Inscrição como Negro, Negra ou Afrodescendente";
 - e) o indeferimento de "Participação na Condição de Jurado";
 - f) o "Resultado da Prova Teórica";
 - g) o "Resultado da Prova Didática";
 - h) o "Resultado da Prova de Títulos";
 - i) a decisão da Comissão Especial de que trata o Artigo 2º-C da Lei nº 5.745/2002.
- 2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia subsequentes à data da publicação/divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 3. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
- 4. O recurso deverá ser protocolado na secretaria da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, das 9h às 17h, contendo, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
- 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
 - 5.1. Será liminarmente indeferido:
 - a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do Capítulo XII RECURSOS deste Edital;
 - b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
 - c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.
 - 5.2. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso contra a "Inscrição como Pessoa com Deficiência", contra a "Inscrição como Negro, Negra ou Afrodescendente", contra a "Participação na Condição de Jurado", contra o "Resultado da Prova Teórica", contra o "Resultado da Prova Didática", contra o "Resultado da Prova de Títulos", contra a "Participação da Lista de Classificação Prévia Geral" e contra a decisão da Comissão Especial de que trata o Artigo 2º-C da Lei nº 5.745/2002, deste Concurso Público, será publicada, oficialmente, na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e, subsidiariamente, no site da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí (www.esef.br).
 - 6.1. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(s) candidato(s) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(s) candidato(s) que não obtiver(em) a nota mínima exigida para habilitação.
- 7. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos relativos às provas, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
 8.1.Os recursos previstos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" cabem à Comissão de Concurso julgar, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA POR LEI MUNICIPAL Nº 1913 DE 5 DE JULHO DE1972







- 9. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 10. Somente serão considerados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 11. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 12. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

XIII – DA COMISSÃO ESPECIAL

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

JUNDIAÍ

- 1. A Comissão Especial promoverá o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público que trata este Edital, destinado ao provimento de cargo(s) do quadro de pessoal da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.
- 2. Compõe a Comissão deste Edital da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí:
 - a) Presidente Adriano Rogério Celante
 - b) Membro Graciele Massoli Rodrigues
 - c) Membro Luciana Baldo
 - d) Membro Ricardo Alves Manacero
- 3. À comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido Certame.
 - 3.1. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.
 - 3.1.1. As competências da Comissão:
 - a) Fiscalizar a aplicação das provas;
 - b) Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer da banca examinadora;
 - c) Velar pela preservação do sigilo das provas;
 - d) Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação Final no Concurso Público.
- 4. Afastamento da Comissão Especial do Concurso Público:
 - 4.1. Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público, constituem motivo de suspeição ou impedimento:
 - a) A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.
 - b) Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste Certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
 - c) Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Imprensa Oficial.
 - d) Os membros da Comissão Especial do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes;
 - e) Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata este Capítulo, será extinta automaticamente.

XIV - DA BANCA EXAMINADORA

- 1. A Banca Examinadora será constituída por 5 (cinco) Professores Doutores Titulares e respectivos suplentes também com a titulação de doutor, indicados pela Comissão da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.
 - 1.1. Dos membros da Banca Examinadora, no máximo 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes poderão pertencer à Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, em exercício ou aposentados, independentemente de encontrarem-se vinculados ou não à outra Universidade.
- 2. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos candidatos classificados na Prova Teórica por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município, na mesma data da publicação da convocação dos candidatos para a Prova Didática.

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA POR LEI MUNICIPAL № 1913 DE 5 DE JULHO DE1972



Praça Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Lucca" Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/ n° - Anhangabaú - Jundiaí - SP - CEP 13208-120 CEP 13201-973 - Tel./Fax: (11) 4805-7955 - Site: www.esef.br



- Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflito de interesse.
- 4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora na Imprensa Oficial do Município, poderá ser apresentada ao Presidente da Comissão de Concurso Público, por qualquer candidato, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, apontando de forma fundamentada a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Comissão de Concurso Público em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.
- 5. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser feita na secretaria da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, dentro do prazo previsto no item 4., deste Capítulo.
- 6. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais guando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.

XV – DA NOMEAÇÃO

JUNDIAÍ

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- 1. A nomeação será efetuada por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.
- 2. Por ocasião da nomeação, o candidato terá prazo de 30 (trinta) dias para a posse, devendo comprovar, mediante entrega dos devidos documentos, observando os termos do item 2., do Capítulo I – DOS CARGOS, bem como o item 3., do Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES deste
 - a) ter, na data da posse, o(s) requisito(s) exigido(s) para o respectivo cargo, previstos na inscrição;
 - b) firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
 - c) outras exigências que a Escola Superior de Educação Física de Jundiaí julgar necessárias.
- 3. O não comparecimento para a posse dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e, disponibilizadas, como subsídio, no site da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí (www.esef.br), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
 - 1.2. A Escola Superior de Educação Física de Jundiaí não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2. Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da(s) prova(s).
- 3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 4. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no item 3., deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 5. Caberá ao diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí a homologação deste Concurso Público.

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA POR LEI MUNICIPAL Nº 1913 DE 5 DE JULHO DE1972





Praça Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Lucca"
Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangabaú - Jundiaí - SP - CEP 13208-120
CEP 13201-973 - Tel./Fax: (11) 4805-7955 - Site: www.esef.br



- O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, contado da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da administração da autarquia.
 - 6.1. Este Concurso Público, atendendo aos interesses da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das respectivas etapas pertinentes.
- 7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, pela internet, no site www.esef.br, e por telefone.
- Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.
- 9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponibilizado, como subsídio, no site da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí (www.esef.br).
- 10. A Escola Superior de Educação Física de Jundiaí se exime de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais da(s) prova(s).
- 11. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 12. Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Escola Superior de Educação Física de Jundiaí poderá anular a inscrição, prova ou nomeação de candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 14. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 15. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.
- 16. A Escola Superior de Educação Física de Jundiaí não emitirá Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jundiaí (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Jundiaí/) e a disponibilização, como subsídio, no site da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí (www.esef.br), documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 17. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 18. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília DF.
- 19. Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Escola Superior de Educação Física de Jundiaí e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 20. Salvo a exceção prevista no Capítulo III DA CANDIDATA LACTANTE, deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 21. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.
- 22. Fazem parte deste Edital:

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA POR LEI MUNICIPAL Nº 1913 DE 5 DE JULHO DE1972

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 80.213 DE 23/08/77

Praça Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Lucca"
Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangabaú - Jundiaí - SP - CEP 13208-120
CEP 13201-973 - Tel./Fax: (11) 4805-7955 - Site: www.esef.br



- a) o Anexo I DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;
- b) o Anexo II DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS;
- c) o Anexo III REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL;
- d) o Anexo IV REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL;
- e) o Anexo V DECLARAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA;
- f) o Anexo VI AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO OU NEGRA OU AFRODESCENDENTE;
- g) o Anexo VII DO ENDEREÇO.

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I – PROFESSOR ESPECIALIZADO: DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO BÁSICA COMUM

- 1. Classe: PROFESSOR ESPECIALIZADO
- 2. **Descrição Sumária**: Organiza e promove atividades acadêmicas e ministra aulas de disciplinas específicas.
- 3. Exemplo de atribuições:
 - Dirigir o ensino das disciplinas de sua responsabilidade;
 - Lecionar a matéria constante dos programas aprovados, cumprindo-os integralmente;
 - Orientar e supervisionar o ensino prático e de laboratório de sua disciplina;
 - Elaborar e submeter à apreciação do órgão competente o programa da disciplina para o ano letivo;
 - Participar de reuniões, quando convocado, momento pedagógico e congregação;
 - Realizar e promover estudos e pesquisas a serem executados sob sua orientação e fiscalização;
 - Propor a adoção de medidas que visem ao aperfeiçoamento do ensino de sua disciplina ou do curso em geral;
 - Cumprir as determinações da diretoria da Escola;
 - Entregar pontualmente, nas datas aprazadas as notas de aproveitamento e controle de frequência de seus alunos;
 - Indicar anualmente, ao respectivo departamento, relação de livros e revistas que sejam de interesse da disciplina;
 - Tomar parte nos trabalhos e exames, com cursos e provas para as quais for designado;
 - Registrar no diário de classe a matéria lecionada, imediatamente após o término da aula;
 - Zelar pela disciplina geral do estabelecimento e principalmente pela disciplina das turmas a seu cargo;
 - Orientar e corrigir os trabalhos de monografia;
 - Realizar e promover projetos de extensão à comunidade, conforme os interesses da instituição e solicitação da direção da escola;
 - Criar, organizar e participar de projetos de iniciação científica;
 - Desenvolver projetos de pesquisa, incentivando os alunos a pesquisar;
 - Executar outras tarefas afins.

No âmbito do Departamento de Formação Básica Comum, o professor deverá atuar em componentes curriculares vinculados à Área das Práticas Corporais: Cultura e Pedagogia da Ginástica.

II – PROFESSOR ESPECIALIZADO: DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM SAÚDE

1. Classe: PROFESSOR ESPECIALIZADO

JUNDIAÍ

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA POR LEI MUNICIPAL Nº 1913 DE 5 DE JULHO DE1972

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 80.213 DE 23/08/77

Praça Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Lucca"
Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangabaú - Jundiaí - SP - CEP 13208-120
CEP 13201-973 - Tel./Fax: (11) 4805-7955 - Site: www.esef.br



 Descrição Sumária: Organiza e promove atividades acadêmicas e ministra aulas de disciplinas específicas.

3. Exemplo de atribuições:

- Dirigir o ensino das disciplinas de sua responsabilidade;
- Lecionar a matéria constante dos programas aprovados, cumprindo-os integralmente;
- Orientar e supervisionar o ensino prático e de laboratório de sua disciplina;
- Elaborar e submeter à apreciação do órgão competente o programa da disciplina para o ano letivo;
- Participar de reuniões, quando convocado, momento pedagógico e congregação;
- Realizar e promover estudos e pesquisas a serem executados sob sua orientação e fiscalização;
- Propor a adoção de medidas que visem ao aperfeiçoamento do ensino de sua disciplina ou do curso em geral;
- Cumprir as determinações da diretoria da Escola;
- Entregar pontualmente, nas datas aprazadas as notas de aproveitamento e controle de frequência de seus alunos;
- Indicar anualmente, ao respectivo departamento, relação de livros e revistas que sejam de interesse da disciplina;
- Tomar parte nos trabalhos e exames, com cursos e provas para as quais for designado;
- Registrar no diário de classe a matéria lecionada, imediatamente após o término da aula;
- Zelar pela disciplina geral do estabelecimento e principalmente pela disciplina das turmas a seu cargo;
- Orientar e corrigir os trabalhos de monografia;
- Realizar e promover projetos de extensão à comunidade, conforme os interesses da instituição e solicitação da direção da escola;
- Criar, organizar e participar de projetos de iniciação científica;
- Desenvolver projetos de pesquisa, incentivando os alunos a pesquisar;
- Executar outras tarefas afins.

No âmbito do Departamento de Formação Específica em Saúde, o professor deverá atuar em componentes curriculares vinculados à Área Técnico-Metodológicas: Metotologia do Ensino e do Treinamento do Esporte.

III – PROFESSOR ESPECIALIZADO: DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO

- 4. Classe: PROFESSOR ESPECIALIZADO
- 5. **Descrição Sumária**: Organiza e promove atividades acadêmicas e ministra aulas de disciplinas específicas.
- 6. Exemplo de atribuições:
 - Dirigir o ensino das disciplinas de sua responsabilidade;
 - Lecionar a matéria constante dos programas aprovados, cumprindo-os integralmente;
 - Orientar e supervisionar o ensino prático e de laboratório de sua disciplina;
 - Elaborar e submeter à apreciação do órgão competente o programa da disciplina para o ano letivo:
 - Participar de reuniões, quando convocado, momento pedagógico e congregação;
 - Realizar e promover estudos e pesquisas a serem executados sob sua orientação e fiscalização;
 - Propor a adoção de medidas que visem ao aperfeiçoamento do ensino de sua disciplina ou do curso em geral;
 - Cumprir as determinações da diretoria da Escola;
 - Entregar pontualmente, nas datas aprazadas as notas de aproveitamento e controle de frequência de seus alunos;

JUNDIAÍ

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA POR LEI MUNICIPAL Nº 1913 DE 5 DE JULHO DE1972

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 80.213 DE 23/08/77

Praça Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Lucca"
Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangabaú - Jundiaí - SP - CEP 13208-120
CEP 13201-973 - Tel./Fax: (11) 4805-7955 - Site: www.esef.br



- Indicar anualmente, ao respectivo departamento, relação de livros e revistas que sejam de interesse da disciplina;
- Tomar parte nos trabalhos e exames, com cursos e provas para as quais for designado;
- Registrar no diário de classe a matéria lecionada, imediatamente após o término da aula;
- Zelar pela disciplina geral do estabelecimento e principalmente pela disciplina das turmas a seu cargo;
- Orientar e corrigir os trabalhos de monografia;
- Realizar e promover projetos de extensão à comunidade, conforme os interesses da instituição e solicitação da direção da escola;
- Criar, organizar e participar de projetos de iniciação científica;
- Desenvolver projetos de pesquisa, incentivando os alunos a pesquisar;
- Executar outras tarefas afins.

No âmbito do Departamento de Formação Específica em Educação, o professor deverá atuar em componentes curriculares vinculados à Área Teórico-Metodológica: Concepções e Práticas Pedagógicas em Educação Física.

ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTO GERAL SOBRE O ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Temas de referência para as questões gerais (relativas ao ensino superior) da Prova Teórica:

- 1. O papel social da universidade: desenvolvimento histórico e contemporaneidade
- 2. Concepções de conhecimento, ensino e aprendizagem no ensino superior
- 3. Docência no ensino superior: formação humana e capacitação técnico-profissional
- 4. Formação profissional em educação física: processo histórico e desafios da atualidade
- 5. Diretrizes Curriculares Nacionais e os currículos de graduação em educação física
- 6. Graduação em educação física: contradições na formação de bacharéis e licenciados
- 7. O papel da didática na formação em educação física: abordagens e fundamentos teóricos
- 8. A didática e a construção da identidade profissional docente no ensino superior
- 9. A relação dialética entre teoria e prática no ensino superior em educação física
- 10. A didática e suas relações com os currículos de graduação em educação física
- 11. Concepções e práticas de avaliação da aprendizagem no ensino superior
- 12. Tecnologias digitais, inteligência artificial e metodologias de ensino no ensino superior

CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE A ÁREA DAS PRÁTICAS CORPORAIS: CULTURA E PEDAGOGIA DA GINÁSTICA

Temas de referência para as questões específicas da Prova Teórica e objetos do sorteio para a Prova Didática da ÁREA DAS PRÁTICAS CORPORAIS: CULTURA E PEDAGOGIA DA GINÁSTICA:

- 1. História, percursos e desenvolvimento da ginástica no mundo.
- 2. Principais métodos do movimento ginástico europeu do século XIX
- 3. História da ginástica no Brasil
- 4. Principais expressões contemporâneas da ginástica
- 5. Campos de atuação da ginástica para profissionais de educação física
- 6. Os elementos ginásticos e as demandas físico-motoras
- 7. Fundamentos biomecânicos dos movimentos ginásticos
- 8. Análise técnica dos movimentos e elaboração pedagógica para o ensino da ginástica
- 9. Interfaces entre a ginástica e a promoção da saúde
- 10. As várias manifestações da ginástica à luz da cultura corporal de movimento

JUNDIAÍ

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA POR LEI MUNICIPAL № 1913 DE 5 DE JULHO DE1972

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 80.213 DE 23/08/77

Praça Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Lucca"
Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangabaú - Jundiaí - SP - CEP 13208-120
CEP 13201-973 - Tel./Fax: (11) 4805-7955 - Site: www.esef.br



- 11. As diferentes ginásticas da FIG, seus fundamentos e peculiaridades
- 12. Definição, caracterização e desenvolvimento histórico da GPT
- 13. Fundamentos do trabalho coletivo e da composição coreográfica na GPT
- 14. Utilização de materiais tradicionais e alternativos no ensino da GPT
- 15. Definição, caracterização e desenvolvimento histórico da Ginástica Artística
- 16. Estudo dos aparelhos oficiais e auxiliares da Ginástica Artística
- 17. Dos padrões básicos de movimento da Ginástica Artística às séries competitivas
- 18. Principais fundamentos da Ginástica Artística e a iniciação esportiva
- 19. Especificidades da Ginástica Artística masculina e feminina
- 20. Cultura de competição aspectos gerais do treinamento em Ginástica Artística

CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE A ÁREA TÉCNICO-METODOLÓGICA: METODOLOGIA DO ENSINO E DO TREINAMENTO DO ESPORTE

- 1. Conceitos básicos de pedagogia e pedagogia do esporte
- 2. Princípios da pedagogia do esporte aplicados à iniciação esportiva
- 3. Competências pedagógicas do profissional de educação física no ensino do esporte.
- 4. Formação esportiva: relações entre iniciação e especialização esportiva
- 5. O jogo como ferramenta pedagógica para o ensino do esporte
- 6. Elementos invariantes das modalidades esportivas coletivas e iniciação esportiva
- 7. Organização didático-pedagógica do ambiente de ensino do esporte coletivo de quadra
- 8. Organização didático-pedagógica do ambiente de ensino do esporte coletivo de campo
- 9. Prática esportiva e modelos de detecção e desenvolvimento de talentos
- 10. Métodos e modelos de ensino dos esportes coletivos
- 11. Formação esportiva: relações entre especialização esportiva e alto rendimento
- 12. Terminologia e conceituação do treinamento esportivo
- 13. Elaboração das diferentes etapas que compõe a preparação esportiva
- 14. Modelos de sistematização do treinamento esportivo e suas aplicações
- 15. Modelos de periodização para o treinamento esportivo
- 16. Capacidades biomotoras e a preparação de atletas visando a melhora do desempenho
- 17. Treinamento das capacidades coordenativas no esporte coletivo de quadra
- 18. Treinamento das capacidades coordenativas no esporte coletivo de quadra
- 19. Sistemas tradicionais e contemporâneos da planificação do treinamento esportivo
- 20. Formação Profissional para o Coaching

CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE A ÁREA TEÓRICO-METODOLÓGICA: CONCEPÇÕES E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS EM EDUCAÇÃO FÍSICA

- A função social da escola e a contribuição do componente curricular educação física
- 2. História, sentidos e significados da educação física na escola
- 3. O conceito de corpo na educação física: do corpo biológico ao corpo cultural
- 4. Tendências da educação física até a década de 1970
- 5. Educação física e seu(s) objeto(s) de estudo: implicações no campo da ciência
- 6. Abordagens metodológicas da educação física a partir da década de 1980
- 7. Teorização curricular da educação física escolar
- 8. BNCC e a educação física escolar
- 9. As teorias da educação e as concepções pedagógicas da educação física
- 10. O campo do conhecimento da educação física: implicações pedagógicas
- 11. Orientações didáticas para o ensino da educação física na educação infantil
- 12. Orientações didáticas para o ensino da educação física no ensino fundamental
- 13. Orientações didáticas para o ensino da educação física no ensino médio
- 14. Proposta curricular a partir da perspectiva desenvolvimentista
- 15. Proposta curricular a partir da perspectiva construtivista-interacionista
- 16. Proposta curricular a partir da perspectiva cultural
- 17. Proposta curricular a partir da perspectiva crítico-superadora
- 18. Proposta curricular a partir da perspectiva crítico-emancipatória



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA POR LEI MUNICIPAL Nº 1913 DE 5 DE JULHO DE1972

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 80.213 DE 23/08/77

Praça Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Lucca"
Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangabaú - Jundiaí - SP - CEP 13208-120
CEP 13201-973 - Tel./Fax: (11) 4805-7955 - Site: www.esef.br



- 19. Proposta curricular a partir da perspectiva crítico-superadora
- 20. Proposta curricular a partir da perspectiva do currículo cultural

ANEXO III - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

	B
Nos termos do disposto no artigo 5º, parágrafo único, do	•
eu,	
documento de identidade/R.G n°	
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº	
	(indicação do nome social), no Concurso Público
da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí para	•
ao Departamento de	O nome civil deverá ser
substituído, nas publicações oficiais, pelo nome social, s	seguido do número do documento oficial.
Jundiaí-SP, em de	de 2024.
(assinatura do(a) candidato(a))
ANEVO IV DEGLIEDIMENTO	
ANEXU IV - REQUERIMENTO	PARA CONDIÇÃO ESPECIAL
ANEXO IV - REQUERIMENTO	PARA CONDIÇÃO ESPECIAL
Eu,	(nome do(a) interessado(a)),
Eu, para fins de participação no Concurso Público de Provas	(nome do(a) interessado(a)), s para provimento do cargo de Professor Especializado
Eu, para fins de participação no Concurso Público de Provas junto ao Departamento de Formação	(nome do(a) interessado(a)), s para provimento do cargo de Professor Especializado _, Edital nº 01/2024,
Eu, para fins de participação no Concurso Público de Provas junto ao Departamento de Formação do Concurso Público para o quadro de pessoal da Esco	(nome do(a) interessado(a)), s para provimento do cargo de Professor Especializado , Edital nº 01/2024, bla Superior de Educação Física de Jundiaí, apesar de
Eu, para fins de participação no Concurso Público de Provas junto ao Departamento de Formação do Concurso Público para o quadro de pessoal da Esco não ter me declarado PESSOA COM DEFICIÊNCIA,	(nome do(a) interessado(a)), s para provimento do cargo de Professor Especializado , Edital nº 01/2024, ola Superior de Educação Física de Jundiaí, apesar de venho requerer a participação como candidato em
Eu, para fins de participação no Concurso Público de Provas junto ao Departamento de Formação do Concurso Público para o quadro de pessoal da Esco não ter me declarado PESSOA COM DEFICIÊNCIA, "condição especial" para a realização das provas. Para	(nome do(a) interessado(a)), s para provimento do cargo de Professor Especializado , Edital nº 01/2024, ola Superior de Educação Física de Jundiaí, apesar de venho requerer a participação como candidato em
Eu, para fins de participação no Concurso Público de Provas junto ao Departamento de Formação do Concurso Público para o quadro de pessoal da Esco não ter me declarado PESSOA COM DEFICIÊNCIA,	(nome do(a) interessado(a)), s para provimento do cargo de Professor Especializado , Edital nº 01/2024, ola Superior de Educação Física de Jundiaí, apesar de venho requerer a participação como candidato em
Eu, para fins de participação no Concurso Público de Provas junto ao Departamento de Formação do Concurso Público para o quadro de pessoal da Esco não ter me declarado PESSOA COM DEFICIÊNCIA, "condição especial" para a realização das provas. Para	(nome do(a) interessado(a)), s para provimento do cargo de Professor Especializado , Edital nº 01/2024, ola Superior de Educação Física de Jundiaí, apesar de venho requerer a participação como candidato em
Eu, para fins de participação no Concurso Público de Provas junto ao Departamento de Formação do Concurso Público para o quadro de pessoal da Esco não ter me declarado PESSOA COM DEFICIÊNCIA, "condição especial" para a realização das provas. Para	(nome do(a) interessado(a)), s para provimento do cargo de Professor Especializado , Edital nº 01/2024, ola Superior de Educação Física de Jundiaí, apesar de venho requerer a participação como candidato em
Eu, para fins de participação no Concurso Público de Provas junto ao Departamento de Formação do Concurso Público para o quadro de pessoal da Esco não ter me declarado PESSOA COM DEFICIÊNCIA, "condição especial" para a realização das provas. Para	(nome do(a) interessado(a)), s para provimento do cargo de Professor Especializado , Edital nº 01/2024, ola Superior de Educação Física de Jundiaí, apesar de venho requerer a participação como candidato em
Eu, para fins de participação no Concurso Público de Provas junto ao Departamento de Formação do Concurso Público para o quadro de pessoal da Esco não ter me declarado PESSOA COM DEFICIÊNCIA, "condição especial" para a realização das provas. Para	(nome do(a) interessado(a)), s para provimento do cargo de Professor Especializado , Edital nº 01/2024, ola Superior de Educação Física de Jundiaí, apesar de venho requerer a participação como candidato em
Eu, para fins de participação no Concurso Público de Provas junto ao Departamento de Formação do Concurso Público para o quadro de pessoal da Esco não ter me declarado PESSOA COM DEFICIÊNCIA, "condição especial" para a realização das provas. Para	(nome do(a) interessado(a)), s para provimento do cargo de Professor Especializado , Edital nº 01/2024, ola Superior de Educação Física de Jundiaí, apesar de venho requerer a participação como candidato em
Eu, para fins de participação no Concurso Público de Provas junto ao Departamento de Formação do Concurso Público para o quadro de pessoal da Esco não ter me declarado PESSOA COM DEFICIÊNCIA, "condição especial" para a realização das provas. Para	(nome do(a) interessado(a)), s para provimento do cargo de Professor Especializado , Edital nº 01/2024, ola Superior de Educação Física de Jundiaí, apesar de venho requerer a participação como candidato em
Eu, para fins de participação no Concurso Público de Provas junto ao Departamento de Formação do Concurso Público para o quadro de pessoal da Esco não ter me declarado PESSOA COM DEFICIÊNCIA, "condição especial" para a realização das provas. Para	(nome do(a) interessado(a)), s para provimento do cargo de Professor Especializado , Edital nº 01/2024, ola Superior de Educação Física de Jundiaí, apesar de venho requerer a participação como candidato em
Eu,	(nome do(a) interessado(a)), s para provimento do cargo de Professor Especializado , Edital nº 01/2024, ola Superior de Educação Física de Jundiaí, apesar de venho requerer a participação como candidato em
Eu, para fins de participação no Concurso Público de Provas junto ao Departamento de Formação do Concurso Público para o quadro de pessoal da Esco não ter me declarado PESSOA COM DEFICIÊNCIA, "condição especial" para a realização das provas. Para	(nome do(a) interessado(a)), s para provimento do cargo de Professor Especializado, Edital nº 01/2024, ola Superior de Educação Física de Jundiaí, apesar de venho requerer a participação como candidato em



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA POR LEI MUNICIPAL Nº 1913 DE 5 DE JULHO DE1972

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 80.213 DE 23/08/77

Praça Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Lucca"
Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangabaú - Jundiaí - SP - CEP 13208-120
CEP 13201-973 - Tel./Fax: (11) 4805-7955 - Site: www.esef.br



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Especializado junto ao Dep	artamento de Formaç	ão		,
Edital nº 01/2024, do Concurs		-	-	-
Jundiaí, vem requerer vaç				
deficiência (espécie)				
grau/nível de deficiência (leve				
da deficiência (descrever/apre	sentar aprovável causa	a da deficiência):		
Adiciono ainda outras informa	ções:			
1) Candidato faz uso de próte	ses, órtese ou adaptaç	ões?()Sim() Não	
Se Sim, em qual(is) membro(s)/parte(s) do corpo?			
Se candidato com defici adaptativas:	•	-	-	 ciadas e habilidades
3) Se candidato com deficiênc	cia múltipla, especificar	a associação de	suas ou mais defic	iências:
Dados especiais para aplicaç Especial ou não). Em caso po	•	-		o necessite de Prova
() NÃO NECESSITA de PF	ROVA ESPECIAL e/ou	de TRATAMENT	O ESPECIAL.	
() NECESSITA de PROVA	e/ou de CUIDADO ES	PECIAL.		
Especificar:				
				
Assinatura e	carimbo com nome e r	número do CRM o	do médico especial	 ista.
Ao assinar este requerimer enquadramento de sua situaç caso de não-homologação de	ção, nos termos deste	Edital, sujeitando	-se à perda dos d	ireitos requeridos em
Local e data		Assinatura do(a)	candidato(a)	
No caso de deficiência auditiv No caso de deficiência visua patologia e do campo visual.				com especificação da



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA POR LEI MUNICIPAL Nº 1913 DE 5 DE JULHO DE1972

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 80.213 DE 23/08/77

Praça Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Lucca"
Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangabaú - Jundiaí - SP - CEP 13208-120
CEP 13201-973 - Tel./Fax: (11) 4805-7955 - Site: www.esef.br



ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO OU NEGRA OU AFRODESCENDENTE

Eu, (nome completo da pessoa),
portador(a) do documento de identidade/R.G nº, órgão expedidor,
UF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, declaro ser negro, negra ou
afrodescendente da cor () preta ou () parda e opto por concorrer às vagas que vierem a existir, pelo
sistema de cotas raciais no Concurso Público da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí para
provimento do cargo de Professor Especializado junto ao Departamento de Formação
·
Declaro, ainda, estar ciente de que, para os fins previstos na Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de
2002, será considerado negro o candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição para o
Concurso Público e que receba parecer favorável a essa autodeclaração de Comissão Especial constituída
para avaliar a veracidade da autodeclaração dos candidatos, em conformidade com o critério de que trata o
art. 2º-D dessa Lei.
Jundiaí-SP, em de de 2024.
(assinatura do(a) candidato(a))

ANEXO VII - DO ENDEREÇO

1) Escola Superior de Educação Física de Jundiaí

Endereço: Rua Dr. Rodrigo Soares de Oliveira, s/n - Anhangabaú - Jundiaí SP

"C.E.C.E. DR. Nicolino de Lucca"

Horário: dias úteis - das 8 horas às 17 horas

Telefone: (11) 4805-7955

Site: www.esef.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Jundiaí, 21 de junho de 2024.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit Diretor

Escola Superior de Educação Física de Jundiaí

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e registrado na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.



EDITAL - CONCURSO PUBLICO ESEFF 01-2024.pdf

Documento número #6bbfdc45-d3af-4b79-99d6-560f1ffd15df

Hash do documento original (SHA256): d4f2289a7d9a0536e29fbaea1d06792f1fa2cc18f328a243595db068d2376c2b

Assinaturas



DAVI RODRIGUES POI

CPF: 010.404.008-41

Assinou como diretor(a) em 20 jun 2024 às 16:30:41

Log

20 jun 2024, 16:28:51	Operador com email administrativo@esef.br na Conta c615cb6c-1087-42b5-8c0d-23cd593dc9c5 criou este documento número 6bbfdc45-d3af-4b79-99d6-560f1ffd15df. Data limite para assinatura do documento: 20 de julho de 2024 (16:27). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
20 jun 2024, 16:28:51	Operador com email administrativo@esef.br na Conta c615cb6c-1087-42b5-8c0d-23cd593dc9c5 adicionou à Lista de Assinatura: davipoit@uol.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DAVI RODRIGUES POI.
20 jun 2024, 16:30:41	DAVI RODRIGUES POI assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail davipoit@uol.com.br. CPF informado: 010.404.008-41. IP: 177.67.59.211. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.193815227862764 e longitude -46.894892174895745. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.891.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
20 jun 2024, 16:30:41	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6bbfdc45-d3af-4b79-99d6-560f1ffd15df.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6bbfdc45-d3af-4b79-99d6-560f1ffd15df, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

